MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM

### AVISO DE COMPRA DE ÓLEO DE SOJA REFINADO - N.º 451/2006

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Compra de **82.050 latas** de óleo de soja refinado, de 900 ml, a serem entregues nas quantidades e nos locais definidos nos Anexos I e III, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II, deste Aviso, para atendimento da demanda do Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional de Defesa Civil (Convênio Simplificado repasse n.º 003/2006).
- 1.2. O produto deverá estar acondicionado em embalagem (lata ou PET) de 900 ml.
- 1.3. Nos moldes do art. 69 da Lei nº 9.784/99, a satisfação do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02.
- 2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO:01.12.2006, após a realização do Aviso n.º 444/2006.
- 3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade "viva-voz", por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab SEC, em Brasília DF.

### 4. DOS PARTICIPANTES:

- 4.1. Entende-se por participante, qualquer empresa fornecedora do produto, em nome do qual toda documentação deverá ser emitida.
  - 4.2. O participante, na data do leilão, deverá estar devidamente cadastrado perante uma Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, em situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, junto ao Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab SIRCOI e junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN.
- 4.3. Toda a documentação deverá estar devidamente discriminada de forma que possa identificar razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à perfeita identificação dos fornecedores, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento e documentação comprobatória de registro da marca do produto no INPI ou, na ausência desta, a declaração com firma reconhecida em cartório, se responsabilizando pela marca ainda não registrada no INPI, na qual assume todas as responsabilidades, inclusive junto às esferas judiciais, caso a marca venha a ser questionada por outro fornecedor. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.
  - 4.4.A Bolsa participante do leilão encaminhará a Suope, através do fax n.º (xx) 61 3321-4358, impreterivelmente, até 2 (duas) horas após o encerramento do leilão, a relação por lote, contendo os dados de conclusão da operação, constando razão social do fornecedor, o CNPJ da empresa, o endereço, o nome dos sócios, seus CPF's e a marca do produto a ser entregue. O não atendimento implicará no cancelamento automático do lote.

**5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO:** será emitido um único COC para cada fornecedor, por Bolsa, para um mesmo lote.

# 6. DO PREÇO DE COMPRA:

- 6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, sem ICMS, e será divulgado no dia **30.11.2006**.
  - 6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, por unidade, sem ICMS.
  - 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de ICMS, devendo o fornecedor pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.

### 7. DA GARANTIA:

- 7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, com ICMS. O prazo final para a sua constituição será **07.12.2006**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei 8.666/03, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- 7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:
  - 7.2.1. Caso opte por CAUÇÃO EM DINHEIRO, efetuar o depósito (DOC ou TED) no Banco do Brasil, à Agência 4201-3, Conta 170.500-8, código de depósito 1351002221198811-1, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, colocando no campo identificador 2 o CNPJ do fornecedor. A Bolsa negociadora ou fornecedor deverá enviar à Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até 08.12.2006.
  - 7.2.2. Caso opte por apresentar CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CFB, a mesma deverá ser elaborada de acordo com as resoluções CONAB nºs 056 e 070, de 29.07.93 e 22.10.93, respectivamente, à disposição em qualquer Superintendência Regional desta Companhia, com prazo de validade para 01.03.2007 e entregue na Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido até 07.12.2006, sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.
  - 7.3. A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.
- A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia.
- Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

#### 8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- 8.1. Adata limite para a entrega doproduto sem cobrança de multa é até o dia: 22.12.2006.
- 8.1.1.Período Adicional máximo de 5 dias úteis da data constante do subitem 8.1 para entrega do produto com incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor registrado no Comunicado de Compra-COC, proporcionalmente às quantidades não entregues.
- 8.1.2.O valor da multa por atraso será descontado na fatura pela Superintendência Regional da CONAB recebedora do produto.
  - 8.2. O produto será entregue no local constante dos Anexos I e III, em conformidade com as especificações e condições definidas neste Aviso, sendo aceito só uma marca por COC.
- 8.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo III deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo fornecedor, obedecidos os mesmos dados constante do subitem 4.4 (mesma razão social e CNPJ informado por ocasião do arremate no leilão), devendo constar no campo de Nota Fiscal a seguinte observação: "Mercadoria destinada ao Programa Fome Zero do Governo Federal convênio ICMS nº 018, de 04/04/03, ajuste SINIEF nºs 02 e 10/03".
  - 8.4. O prazo de validade constante nas embalagens do produto adquirido, deverá estar de acordo com o estipulado no Anexo II, contados a partir da data do seu recebimento.
  - 8.5. A entrega do produto deverá obedecer a quantidade total negociada, admitindo-se a variação, para menos de até 5% (cinco por cento).
    - 8.5.1. Caso esse percentual seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.
    - 8.5.2. Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com ICMS, constante do COC.
    - 8.5.3. No caso de garantia constituída por Carta de Fiança Bancária, o fornecedor deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.
- 8.6: Cada LOTE DE PRODUÇÃO que compôe o quantitativo adquirido deverá estar acompanhado da via original do Certificado de Classificação emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Nesse certificado deverá constar o número do lote ou outras formas de identificação. O não atendimento a essas condições e demais exigências estabelecidas implicará em recusa e devolução automática do lote do produto, não sendo aceita a sua reposição/substituição, mesmo que o prazo de entrega ainda não tenha se expirado. O número do Certificado de Classificação deverá constar na Nota Fiscal que acompanha o produto.
- 8.6.1. O produto será analisado por lote de produção, sendo recusado aquele que não se enquadrar nos padrões e especificações de qualidade da Conab (Anexo II) e demais legislações vigentes.
- 8.6.2. A mesma identificação do lote de produção das embalagens individuais

deverá constar nas embalagens coletivas (caixas). A identificação poderá ser feita em papel a parte, com letras em cores firmes, com boa nitidez e de fácil visualização.

- 8.7. A avaliação do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões específicos constantes do Anexo II deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva do mesmo.
- 8.8. Verificada a divergência de qualidade do lote de produção, o fornecedor será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer a arbitragem, não sendo admitida a substituição do produto.
- 8.9. As despesas decorrentes do serviço de arbitragem correrão por conta do fornecedor, caso confirme a divergência.
- 8.10. Confirmada a divergência de qualidade, referente ao lote de produção analisado a operação será cancelada pela Conab proporcionalmente a quantidade rejeitada.
- 8.11. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o fornecedor arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação de sua rejeição.
  - 8.12. A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao fornecedor, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estarão sendo efetivamente cumpridas.
  - 8.13. Durante a inspeção e fiscalização, o fornecedor deverá permitir o ingresso de funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer, todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.
  - 8.14. Serão observadas, ainda, as Leis nºs 8.078 e 9.972, de 11/09/90 e 25/05/00, respectivamente, sendo esta última regulamentada pelo Decreto n.º 3.664, de 17/11/00.
- **9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE:** dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade total por COC.
- **10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO**: serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalisticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- **11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:** de acordo com os itens 12 e 13, respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04.
- **12. DA REABILITAÇÃO:** de acordo com o item 14 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da operação, ICMS incluso, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 4201-3, do Banco do Brasil S/A.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.
- 13.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do fornecedor ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Átividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.

- 13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.
  - 13.5. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

MÔNICA AVELAR ANTUNES NETTO SUPERINTENDENTE

PEDRO SERGIO BESKOW SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES DIRETOR

# PADRÕES - ESPECIFICAÇÕES

1. Número

2. Data

3. Produto

## **IDENTIFICAÇÃO**

### **ÓLEO DE SOJA REFINADO**

4. Programa

### PROGRAMA INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO			
5. Constantes Físico-Químicas	6. Padrão (%)		7. Métodos Analíticos
<ul> <li>Umidade (%)</li> <li>Impurezas Insolúveis em éter de petróleo (Ponto de Ebulição de 30°C a 60°C (%)</li> <li>Acidez Livre em ácido oleico (%)</li> <li>Índice de Peróxido (meq/kg)</li> <li>Matéria Insaponificável (%)</li> <li>Sabões (ppm)</li> <li>Ponto de Fumaça (°C)</li> </ul>	Máximo Máximo Máximo Máximo Máximo Máximo Mínimo	0,03 0,03 0,03 2,50 1,50 1,00 230,00	AOCS AOCS AOCS AOCS AOCS AOCS

#### 8. Observações

- AOCS: American Oil Chemists Society, ou outros métodos que tenham os mesmos princípios e, portanto, fornecam os mesmos resultados.
- Características Organolépticas: Odor e sabor característicos do produto, isentos de ranços, de odores e sabores estranhos.
- Aspecto a 25°C: Límpido e isento de sedimentos.
- Prazo de Validade: De responsabilidade do fornecedor. Contudo, exige-se um prazo mínimo de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento.
- Legislação: Devem ser observadas a Portaria MAARA nº 795, de 15 de dezembro de 1993, que aprova a Norma de Identidade, Qualidade, Embalagem, Marcação e Apresentação do Óleo de Soja Refinado, tipo 1 (um), bem como a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a protecão e defesa do consumidor e dá outras providências e demais legislações vigentes sobre o assunto.
- Marcações obrigatórias nas embalagens individuais:
  - Produto e Marca;
  - Classe;
  - Tipo;
  - Conteúdo (volume);
  - Nome ou razão social e endereço do fabricante do produto;
  - Informações Nutricionais;
  - Número do Lote
  - Data de Fabricação e Prazo de Validade do produto;
  - e demais informações exigidas pelas legislações vigentes, no momento da aquisição do óleo de soja.

#### 9. Embalagem

Caixas de papelão ondulado ou embalagem de polietileno medindo, no mínimo, 0,09mm de espessura, com capacidade para reembalar 20 (vinte) embalagens primarias contendo o óleo de soja refinado.

### 10.Embalagem primária

Latas de folhas de flandres ou garrafas PET com capacidade para 900ml de óleo de soja refinado.

### 11. Elaborado por

PEDRO MINOL HIRATA Nome do Técnico / Matrícula

Assir

SUFIS/GECOQ Lotação

Relação do Cadastro de Lotes

200600010451

Lote 1 P-543-60LEO DE SOJA REF.COMESTIVEL Entregar em IREÇÊ BA CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML

Banco 002 Agência :0001-2 UF :BA

Gestor:UREG BAHIA

Qtde: 12.010,0 Faturar SUREG-BA/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Total Ofertado:

P-543-6 Lote 2

OLEO DE SOJA REF.COMESTIVEL

Entregar em MARACANAÚ CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML CE

Banco 002 Agência:0000-9 UF:CE

Gestor:UREG CEARÁ

Safra :0 /0

Safra :0 /0 Qtde : 18.010,0 Faturar SUREG-CE/CONAB - CIA. NACIONAL DE 18.010,0

Total Ofertado:

P-543-60LEO DE SOJA REF.COMESTIVEL Tote 3 P-543-bolleo DE 50011 ALL . . . . PE CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML

Entregar em RECIFE

Banco 002 Agência :0000-8 UF :PE Gestor:UREG PERNAMBUCO

Gestor:UREG PERNAMBUCO
Safra :0 /0 Qtde : 20.010,0 Faturar SUREG-PE/CONAB - CIA. NACIONAL DE Total Ofertado: 20.010,0

PΤ

P-543-60LEO DE SOJA REF.COMESTIVEL Lote 4 Entregar em TERESINA PI CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML

Banco 002 Agência :0002-0 UF :PI Gestor:UREG PIAUÍ

Safra :0 /0 Qtde : 20.010,0 Faturar SUREG-PI/CONAB - CIA. NAC. DE

Total Ofertado: 20.010.0

P-543-60LEO DE SOJA REF.COMESTIVEL Lote 5 P-543-60LEO DE SOJA REF.COMESTI Entregar em HERVAL D'OESTE SC CAIXA C/20 LATAS OU PET 900 ML

Banco 002 Agência :0001-5 UF :SC

Gestor: UREG SANTA CATARINA

Safra:0 /0 Qtde: 12.010,0 Faturar SUREG-SC/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Total Ofertado: 12.010,0
Total Geral: 82.050,0